

MINUTA DE EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO

Título: (*Bolsa de Iniciação à Investigação; 1 vaga*)

Referência: 02-BII-2022-NIPE

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma (1) Bolsa de Iniciação à Investigação no âmbito da Unidade de I&D “Núcleo de Investigação em Políticas Económicas e Empresariais”, com referência UIDB/3182/2020, com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), nas seguintes condições:

Área Científica: Economia

Destinatários: Estudantes a realizar o 1º ano em mestrados da área científica de Economia.

Fatores preferenciais: domínio de softwares estatísticos/económétricos e da língua inglesa.

Requisitos de admissão:

- a) Estar inscrito no 1º ano de um mestrado da área científica de Economia;
- b) Ser licenciado em Economia, com média final de pelo menos 15 valores;
- c) Não ter sido beneficiário de bolsa de investigação direta ou indiretamente financiada pela FCT, atribuídas nos termos do Estatuto de Bolseiro de Investigação.

Requisito para concessão da bolsa:

- Os candidatos poderão concorrer sem inscrição prévia no curso para o qual é aberto a bolsa. O requisito de inscrição em curso conferente de grau será verificado à data da contratualização da bolsa.
- Apenas serão contratualizadas as bolsas cujos candidatos selecionados apresentem comprovativo válido de inscrição no curso conferente de grau, conforme tipologia de bolsa a concurso, emitido pelos serviços académicos da Instituição de Ensino Superior, respetivamente com a indicação do ano letivo em curso ou da sua duração (início e termo).

Elegibilidade dos candidatos: Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P (2019).

Plano de trabalhos: : colaborar na pesquisa e recolha de bibliografia e na atualização e construção de bases de dados, no âmbito de investigação em curso. O plano de trabalhos será desenvolvido em articulação com a componente letiva do mestrado, não devendo ultrapassar uma taxa de esforço superior a 15 horas por semana.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei nº 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, nº 119, despacho nº 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação nº 447/2021 de 22-06-2021 e Regulamento de Bolsas de Investigação, nº 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

Entidade de acolhimento/contratante e orientação científica: O plano de trabalhos será desenvolvido no(a) Núcleo de Investigação em Políticas Económicas e Empresariais (NIPE) da Universidade do Minho, sita no Campus de Gualtar, Braga, Portugal, sob a orientação científica da Professora Doutora Natália Barbosa membro do NIPE.

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá à duração de 3 meses, com início previsto em novembro de 2022. A bolsa poderá, eventualmente, ser renovada até ao limite legal aplicável.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a 486,12 euros, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P) e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021, conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

Outros benefícios: Seguro de Acidentes Pessoais.

Regime de exclusividade: O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Miguel Ângelo Reis Portela, Professor Associado com Agregação da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Membros efetivos:

Professora Natália Barbosa, Professora Associada com Agregação da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho

Professora Ana Paula Faria, Professora Associada com Agregação da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

CrITÉRIOS e procedimentos de avaliação e seleção: A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do candidato, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 1 a 20 valores (ou outra escala):

Mérito do candidato - MC (100%):

A1 - Percurso académico (que reflete as classificações finais dos graus académicos), com uma ponderação de 50%;

A2 - Currículo pessoal (que reflete o mérito académico e competências transversais), com uma ponderação de 40%;

A3 - Carta de motivação, com uma ponderação de 10%.

A classificação do Mérito do candidato (MC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC = (A1 \times 0,5) + (A2 \times 0,4) + (A3 \times 0,1)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos subcritérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: subcritério A1, subcritério A2 e subcritério A3.

Caso o júri entenda necessário, os candidatos colocados nos seis primeiros lugares poderão ser chamados para uma entrevista. Os candidatos que obtenham classificação final, sem entrevista, inferior a 14 valores serão excluídos.

A entrevista terá a duração máxima de 30 minutos e decorrerá em língua portuguesa, avaliando os candidatos de acordo com os seguintes subcritérios:

Entrevista – ENT:

B1 – Motivação, com a ponderação de 50%;

B2 – Perfil, com a ponderação de 30%;

B3 – Esclarecimentos sobre o CV, com a ponderação de 20%.

A classificação da Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ENT = B1 + B2 + B3$$

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos selecionados para a entrevista serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (MC \times 0,7) + (ENT \times 0,3)$$

Não se realizando a entrevista, a classificação final (CF) será correspondente a 100% da avaliação obtida no mérito do Candidato (MC).

O júri poderá não atribuir as bolsas se a qualidade dos candidatos for inferior à pretendida.

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, quando aplicável para a tipologia de bolsa a concurso, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

Nota: Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal e conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram uma destas disposições, o júri atribuirá a classificação de “0” na nota do curso de licenciatura e/ou mestrado. Os candidatos serão avaliados nos restantes parâmetros.

Divulgação dos resultados: O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 12.º do RBI da FCT.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

(A dispensa da audiência aos interessados deverá ser fundamentada nos termos do artigo 124.º do CPA)

Procedimentos de reclamação e recurso: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada (*alfabeticamente, por nota final obtida*), afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho.

Constituição de lista de reserva de seleção: Os candidatos seriados nas posições seguintes da lista de ordenação final do concurso são integrados em lista de reserva de seleção, que poderá ser utilizada até 31/03/2023.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 15/09/2022 a 03/10/2022 (até as 23h59, hora local).

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: *curriculum vitae; certificado de habilitações ou declaração do candidato; comprovativo de inscrição no 1.º ano do Mestrado em Economia ou declaração do candidato (se aplicável); carta de motivação; outros documentos que relevem para o processo de avaliação.*

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para nipe@eeg.uminho.pt, indicando a referência do concurso “02-BII-2022-NIPE” em Assunto. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

Contratualização da bolsa: A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das “[Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT \(Versão 2021\)](#)”.

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses.

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

Termo e cancelamento dos contratos de bolsas: Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O **relatório final** deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021.